



TERMO DE VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE LOTEAMENTO

1. Formulário Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone, número do celular e e-mail do proprietário, do procurador e/ou responsável técnico;
2. Certidão atualizada da matrícula da gleba com averbação do plano de loteamento, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente (com no máx. 180 dias), conforme previsto no Art. 28 da Lei Complementar n.º 004/14, atualizada pela Lei Complementar n.º 015, de 17 de janeiro de 2019.
3. CND – Certidão Negativa de Débitos ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste (no caso de Termo de reserva ficam dispensados os mesmos). Poderá ser apresentado a CPD – Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedido pela SEMEF;
4. Termo de execução da rede de distribuição de energia elétrica expedido pela concessionária responsável;
5. Termo de execução da rede de abastecimento e distribuição de água expedido pela concessionária responsável;
6. Termo de execução da rede de drenagem superficial e profunda expedido pela concessionária ou órgão público responsável;
7. Termo de execução de pavimentação expedido pelo órgão responsável;
8. Termo de execução da rede de esgotamento sanitário e sistema de tratamento expedido pela concessionária responsável;
9. Fornecimento das placas de denominação de logradouros.

Observações:

- Formalização e/ou trâmite de processos por terceiros só será aceita por procuração reconhecida em cartório.
- Após atestado e apresentado todos documentos acima elencados referentes a execução total do loteamento, será emitido o Termo de Verificação de Execução de Obras de Urbanização, o qual deverá ser providenciado junto ao cartório a atualização do registro de imóveis com averbação do descaucionamento dos lotes.



**Planejamento
Urbano**
Instituto Municipal

- Será admitida a execução parcial de loteamento, desde que o prazo decorrente do somatório das etapas, não ultrapasse o prazo máximo estabelecido, e poderá atender aos parágrafos do Art. 24. da Lei nº 004 de 16 de janeiro de 2014.
- Para a Termo de Execução de Obras Parcial de Urbanização é necessário que seja assegurado aos compradores dos lotes o pleno uso dos equipamentos implantados e a perfeita integração com a malha urbana existente.